



# REGULAMENTO DE CEDÊNCIA E UTILIZAÇÃO DO SALÃO POLIVALENTE DE PIAS

---



## ÍNDICE

NOTA JUSTIFICATIVA .....	1
Artigo 1º - Âmbito .....	2
Artigo 2º -Condições de cedência .....	2
Artigo 3º - Registo, prioridade e confirmação do pedido .....	2
Artigo 4º - Casos omissos .....	3
Artigo 5º - Entrada em vigor.....	3
ANEXO I - MINUTA DO REQUERIMENTO PARA A CEDÊNCIA DO SALÃO POLIVALENTE DE PIAS ....	4
ANEXO II - AUTO DE VISTORIA .....	5

## **NOTA JUSTIFICATIVA**

O presente Regulamento estabelece as regras que devem nortear a cedência e utilização do Salão Polivalente de Pias para fins culturais, recreativos, desportivos ou outros.

Assim:

Ao abrigo dos artigos 112º, nº 8, e 241º da Constituição da República Portuguesa, e para efeitos de aprovação pela Assembleia de Freguesia, nos termos do disposto na alínea a) do nº 2 do art. 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, propõe-se a aprovação do presente Regulamento.

## **Artigo 1º - Âmbito**

1. O presente Regulamento aplica-se à cedência e utilização do Salão Polivalente de Pias para actividades culturais, recreativas, desportivas e outras.
2. As instalações são cedidas, prioritariamente, para a realização dessas actividades a associações, escolas e outras entidades de interesse público.
3. As instalações poderão, ainda, ser cedidas para casamentos, festas e outras iniciativas, desde que essa utilização não prejudique a actividade referida no número 2 e não deteriore as instalações.

## **Artigo 2º -Condições de cedência**

1. Os pedidos de utilização serão feitos, por escrito, discriminando os dias de utilização pretendida, e devem dar entrada na Junta de Freguesia com 15 dias (30 para casamentos) de antecedência da data pretendida para a sua utilização.
2. Os pedidos de cedência deverão conter o objectivo da utilização das instalações e a identificação e morada da entidade requisitante e a de, pelo menos, um responsável pela boa conservação das instalações e equipamento nelas existentes, durante o período da cedência.
3. Em caso de desistência, deverão as entidades requisitantes informar a Junta de Freguesia até à antevéspera do dia da utilização.
4. A cedência das instalações será feita contra a apresentação de um Termo de Responsabilidade da entidade requisitante, ou de um responsável pelo pedido, em que se compromete a acatar todas as instruções dadas pelo funcionário em serviço nessas instalações e a indemnizar a Junta de Freguesia dos prejuízos causados nas instalações e equipamentos nelas existentes, bem como o pagamento de uma taxa de utilização.
5. Antes de se entregar a chave das instalações ao requerente, será efectuada uma vistoria pelo funcionário designado para o efeito, nela participando o responsável pelo pedido, da qual se lavrará auto, em duplicado, no qual se mencionarão as condições em que se apresentam as instalações e os elementos inerentes ao seu funcionamento.
6. As indemnizações referidas no número anterior serão pagas no prazo de 15 dias após a notificação.
7. A taxa de utilização custeará as despesas inerentes ao funcionamento, conservação e manutenção das instalações, bem como do equipamento existente.

## **Artigo 3º - Registo, prioridade e confirmação do pedido**

1. Os serviços da Junta de Freguesia organizarão um registo de pedidos onde constem os requisitos exigidos no artigo anterior.
2. Em caso de acumulação de pedidos para as mesmas datas, terão prioridade:
  - a) As actividades referidas no número 2 do art. 1º;

- b) As actividades referidas no número 3 do art. 1º.
- 3. Os serviços da Junta de Freguesia confirmarão a cedência ou informarão da sua impossibilidade até ao quinto dia (15 dias para casamentos) que antecede a sua utilização.

#### **Artigo 4º - Casos omissos**

- 1. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos por deliberação do executivo desta Junta de Freguesia.

#### **Artigo 5º - Entrada em vigor**

- 1. O presente Regulamento entra em vigor no dia útil posterior a sua aprovação em Assembleia de Freguesia.

**ANEXO I - MINUTA DO REQUERIMENTO PARA A CEDÊNCIA DO SALÃO POLIVALENTE DE PIAS**

Exmo. Senhor  
Presidente da Junta de Freguesia de Pias

(nome) \_\_\_\_\_,  
portador do C.C./B.I. nº \_\_\_\_\_, contribuinte fiscal nº. \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_,  
vem requerer a V.EX.<sup>a</sup> se digne ceder-lhe o Salão Polivalente de Pias, no(s) dia(s) \_\_\_\_\_, para efeitos de realização de \_\_\_\_\_,  
que terá lugar em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, de acordo com as normas estabelecidas pela Junta de Freguesia de Pias, de que já se encontra ciente.

Pede Deferimento

Pias, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200 \_\_\_\_

O Requerente,

\_\_\_\_\_

**ANEXO II - AUTO DE VISTORIA**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil \_\_\_\_\_, eu,

\_\_\_\_\_  
designado pelo executivo da Junta de Freguesia de Pias, desloquei-me ao Salão Polivalente de Pias, acompanhado de \_\_\_\_\_, a quem o referido Pavilhão foi cedido, para efeitos de vistoria às instalações e respectivo mobiliário, tendo constatado o seguinte:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Para constar se lavrou o presente auto, que vai ser assinado por mim e pelo interessado.

Pias, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200 \_\_\_\_\_

O Funcionário,

\_\_\_\_\_

O Requerente,

\_\_\_\_\_

PERÍODO DE UTILIZAÇÃO: DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

A \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_